



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 128/2024

PROJETO DE LEI Nº. 131/2024

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias, observada o quórum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

Súmula:- Altera disposições da Lei Municipal nº 06, de 30 de janeiro de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 085, de 21 de maio de 2012, e autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão à Empresa **QUIMICA STRATUS LTDA.**, para **registrar e escriturar**, sem restrições, imóvel conforme especifica.

Art. 1º A Lei Municipal nº 06, de 30 de janeiro de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 085, de 21 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, à Empresa **QUIMICA STRATUS LTDA.**, como especifica.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação do imóvel à Empresa **QUÍMICA STRATUS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 11.294.602/0001-15, na conformidade da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003, constituído pelo **Lote nº 80-E/F-2, com área total de 5.340,00m²**, Objeto da Matrícula nº 29.763 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana."

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 128/24 (projeto de lei nº. 131/24).....paga. 2

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder permissão à Empresa QUÍMICA STRATUS LTDA. para **registrar e escriturar**, sem restrições, o imóvel descrito no Art. 1º, conforme parecer favorável da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações previstas na Lei Municipal nº 009/2002 (PRODEA).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

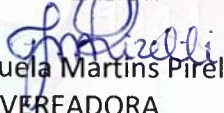
Sala das sessões, 3 de dezembro de 2024.


Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR/PRESIDENTE

Antonio Garcia
VEREADOR


Antonio Luciano Sacchiano
VEREADOR


Antonio Marques da Silva
VEREADOR

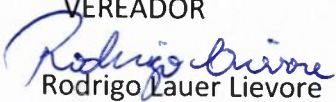

Jossuela Martins Pirelli
VEREADORA

Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR

Franciley Preto Godoi
VEREADOR


Mauro Bertoli
VEREADOR

Moisés Tavares Domingos
VEREADOR


Rodrigo Lauer Lievore
VEREADOR


Valdeir Tiago Batista Cordeiro de Lima
VEREADOR